

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando **Selecionar Projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSC – para a Promoção do Desenvolvimento Rural no Município de Cachoeiro de Itapemirim**, apoiando a implantação de: estruturas voltadas para o Turismo Rural como alternativa de Emprego e Renda e; infraestrutura básica nas Comunidades Rurais, privilegiando o Associativismo e a Cultura de Cooperação, através da realização de Projetos de Investimento em Empreendimentos de Uso Coletivo pelos **Agricultores Familiares**, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal Agricultura e Interior, conforme processo administrativo sob o protocolo nº **40.640/2018**.

A Chamada Pública será realizada conforme Lei Federal Nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, alterada pela Lei Federal Nº 13.204/2015 e o Decreto de nº 27.391/2017, que regulamenta, no Município a aplicação da Lei nº 13.019/2014 e conforme a Lei Municipal nº 7272/2015, que institui o Programa Municipal de Apoio às Organizações da Agricultura Familiar e o Decreto nº 25.881/2016, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 7272/2015, a ser executada pela Comissão de Seleção, devidamente designados através da Portaria nº 240/2018 e a Portaria nº 036/2019 e demais legislações aplicáveis à matéria, nos termos do presente edital e respectivos anexos que passam a fazer parte integrante para todos os efeitos. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto, até o dia **31 de maio de 2019**, a partir de **7 h até às 12 h**, no Endereço: **Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI: Rua Agripino de Oliveira, nº 60 – Bairro Independência (Pátio do Fórum - Prédio do Sindicato Rural) | CEP: 29.306-450. Cachoeiro de Itapemirim/ES. Tel.: (28) 3521-1963 - (28)3521-1385**, observando-se o seguinte:

### 1. OBJETO

**1.1. O objeto da presente é Selecionar Projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSC – para a Promoção do Desenvolvimento Rural no Município de Cachoeiro de Itapemirim**, apoiando a implantação de: estruturas voltadas para o Turismo Rural como alternativa de geração de Emprego e Renda e; apoiar a implantação de infraestrutura básica nas Comunidades Rurais, privilegiando o Associativismo e a Cultura de Cooperação, através da realização de Projetos de Investimento em Empreendimentos de Uso Coletivo pelos **Agricultores Familiares**, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

### SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR

**1.2. Apoiar a implantação de empreendimentos de uso coletivo, de comprovada viabilidade técnica e econômica, como atividade geradora de emprego e renda que contribuam para a promoção do Desenvolvimento Rural e a melhoria das condições de vida nas comunidades rurais do Município de Cachoeiro de Itapemirim.**

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1. A Chamada Pública será realizada no endereço abaixo indicado:**

**2.1.1. Endereço:** Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI: Rua Agripino de Oliveira, nº 60 – Bairro Independência (*Pátio do Fórum - Prédio do Sindicato Rural*) | CEP: 29306450. Cachoeiro de Itapemirim/ES. Tel.: (28) 3521-1963 e (28)3521-1385.

**2.2. Deverão ser entregues 2 (dois) envelopes, referentes à:**

**1) Documentação Habilitatória e Projeto - Proposta Com Valores,** no endereço constante do item:

**2.2.1. NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DIRETAMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR, onde será recebido os envelopes até as 09 h:30 min, do dia 31/05/2019.**

**2.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**

<b>RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:</b>	<b>Dia 31/05/2019 – das 7:00 h até no máximo 12:00 h</b>
<b>CRENCIAMENTO DOS PROPONENTES:</b>	<b>Dia 31/05/2019 - das 12:00 às 16:00 horas</b>

**2.4. Das Retiradas do Edital:**

**2.4.1. As proponentes interessados em participar da presente chamada poderão retirar o edital, documentos integrantes e demais anexos, gratuitamente através do site: <http://www.cachoeiro.es.gov.br/site.phpsetor=SEMAI&nomePagina=SEMAIEDIT>, ou pessoalmente na SEMAI, no endereço indicado no item 2.1.1, em dias úteis, no horário de 09 às 16:00 horas, com pendrive para obtenção de cópia digitalizada.**

**2.5. Dos Esclarecimentos**

**2.5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser dirigidos a comissão em até, no máximo, 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, [semai.julia@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semai.julia@cachoeiro.es.gov.br) ou entregue no endereço especificado no subitem 2.1.1 deste edital.**

**2.5.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, através do site:**

**<http://www.cachoeiro.es.gov.br/site.phpsetor=SEMAI&nomePagina=SEMAIEDIT> , sem informar a identidade da OSC e de seu representante.**

## **SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR**

**2.5.3.** Às proponentes (OSC) interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

**2.5.4.** Compete a cada proponente (OSC) fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, obrigando-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br), bem como as publicações oficiais, com vistas a possíveis alterações.

## **2.6. Da Impugnação do Ato Convocatório**

**2.6.1. Até 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a entrega dos envelopes, QUALQUER PESSOA** poderá impugnar o ato convocatório deste Chamamento **por irregularidades na aplicação da Lei 13.019/2014**, devendo a administração julgar e responder à impugnação até o **3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**.

**2.6.2. Até 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a entrega dos envelopes, a PROPONENTE (OSC)** poderá impugnar as **falhas ou irregularidades que viciaram o edital**, sob pena de decadência do direito, devendo a administração julgar e responder à impugnação.

**2.6.3.** As impugnações serão respondidas exclusivamente mediante divulgação na internet, através do site: <http://www.cachoeiro.es.gov.br/site.phpsetor=SEMAI&nomePagina=SEMAIEDIT> , sem informar a identidade do proponente (OSC) e de seu representante.

**2.6.4.** Acolhida a impugnação contra o Edital este será corrigido e designada nova data para a realização do Chamamento, salvo quando esta não implicar em alteração na formulação das propostas.

**2.6.5.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original **ou** através de Ofício enviado a todas as **PROPONENTES**, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, observado o subitem 2.6.4.

**2.6.6.** As impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Agricultura e Interior, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário de 09 às 16:00 horas, ou encaminhada para o e-mail: [semajulia@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semajulia@cachoeiro.es.gov.br), aos cuidados da Comissão de Seleção.

**2.6.7.** É vedada a proponente a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Seleção ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

## **SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR**

**2.6.8.** As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela **PROPONENTE** não serão conhecidos.

**2.6.9.** Para fins de identificação de interposição da impugnação, o impugnante deverá anexar, por meio de arquivo eletrônico ou documental, devendo constar:

- a) habilitação jurídica conforme consta no Edital;
- b) documento de identificação com foto do representante legal;
- c) instrumento de procuração se for o caso;
- d) documento de identificação com foto do procurador;
- e) na condição de pessoa física deverá apresentar documento de identificação com foto.

### **3. FONTE DE RECURSO**

**3.1.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Interior de Cachoeiro de Itapemirim/ES, arcará com o apoio financeiro à **implantação de empreendimentos de uso coletivo, de comprovada viabilidade técnica e econômica, como atividade geradora de emprego e renda que contribuam para a promoção do Desenvolvimento Rural e a melhoria das condições de vida nas comunidades rurais do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, objeto desta Chamada Pública, com recursos financeiros do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS**.

**3.2.** Recursos provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - exercício - 2019

**Dotação orçamentária da SEMAI:**

**10.1 – Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI**

**01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Interior**

**Programa; 1001.2012218412.154 – Gestão do FMDRS**

**Dotação: 3.3.50.41.00 – Contribuições**

**Fonte: 199000000004 (FMDRS)**

**Ficha: 0001843**

**Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**

**3.3.** Projetos com valor de apoio máximo de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais).

**3.4.** A contrapartida do proponente expressa no edital, deve estar descrita de forma explícita no projeto.

**3.5.** A modalidade de repasse dos recursos para as organizações contratadas será de forma não reembolsável, em três parcelas conforme abaixo descritas na **Tabela 1:**

## **SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR**

**Tabela 1**

1ª Parcela	50% (cinquenta por cento) imediatamente após assinatura do termo
2ª Parcela	25% (vinte e cinco por cento), após comprovação da execução de 50% (cinquenta por cento) do Projeto
3ª Parcela	25% (vinte e cinco por cento), após comprovação da execução de 75 (setenta e cinco por cento) do Projeto e comprovação da contrapartida

**3.4.1.** No momento da segunda medição (75% da execução) deverá ser comprovada a aplicação da contrapartida, como condição para liberação da parcela seguinte.

**3.4.2.** Cada proponente poderá apresentar um único projeto, sendo vedada a apresentação de projetos que beneficiem terceiros, além das esposas e filhos sócios da proponente.

## 4 – DOS PARTICIPANTES

**4.1.** Poderão participar da presente Chamada Pública:

**a)** As Organizações da Sociedade Civil (OSC) ligados a agricultores familiares legalmente constituídas há mais de 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste edital, com sede no Município de Cachoeiro de Itapemirim, que apresentem em seus atos constitutivos, objeto de cunho essencialmente produtivo e que possuam, no quadro social, no mínimo, 60% de agricultores familiares e que possuam comprovar a realização de pelo menos 4 (quatro) reuniões ordinárias, nos últimos 12 (doze) meses, com atas lavradas em livro próprio e devidamente assinada pelos presentes.

**4.2.** A regularidade fiscal e documental da proponente é requisito para o recebimento do apoio previsto neste Edital.

**4.3.** A OSC beneficiária da liberação de recursos anteriores do FMDRS e que, eventualmente, ainda não executou o projeto ou não tenha prestado contas ou cuja Prestação de Contas não tenha sido aprovada, não poderá se candidatar a receber este recurso.

**4.4.** Aquele que aderir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**4.4.1.** - O encaminhamento dos projetos pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irretratável aos termos de condições nele dispostas.

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Os representantes deverão apresentar **FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E ANTES DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 01**, o seu credenciamento.

**5.2.** Para uma questão de transparência e lisura em todo o processo desta Chamada Pública, as proponentes deverão estar presentes ou se fizerem representar por representantes legais, para acompanhamento da abertura dos envelopes na hora da conferência documental de cada proponente, a ser realizada pela Comissão de Seleção.

**5.3. Fazendo-se representar por presidente ou diretor**, este deverá comprovar a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao Chamamento, devendo ser apresentados em **original ou cópia autenticada** os seguintes documentos:

- a) ata de eleição e posse da diretoria em exercício;
- b) CPF; e,
- c) Documento de identificação com foto, do representante.

**5.4.** Caso a OSC se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

. Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, (com reconhecimento de firma); ou ainda mediante Termo de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes específicos e necessários para prática de todos os atos inerentes ao procedimento do Chamamento;

. Documento de identidade, com foto, do credenciado constituído (cópia autenticada ou original).

**5.5.** Os documentos de credenciamento - procurações e cartas credenciais - serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo do Chamamento.

**5.6.** A ausência do representante ou credenciado, a não apresentação ou ainda a incorreção do documento de credenciamento para participar da sessão de abertura dos envelopes, não acarretará na inabilitação ou desclassificação da proponente.

**5.7.** Será permitida a participação ativa de apenas 01 (um) representante especificamente designado, de cada proponente (OSC).

**5.8.** Nenhum interessado poderá participar do presente Chamamento representando mais de uma proponente (OSC).

**5.9.** Após a abertura e verificação dos documentos contidos nos envelopes 01 e 02, todos os representantes legais e membros da Comissão de Seleção, deverão vistar a documentação conferida.

## **6. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E PROJETO**

**6.1** - Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar 02 (dois) envelopes lacrados, com as seguintes indicações, contendo:

### **SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR**

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA OSC**

**31/05/2019**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

**OBJETO:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO / PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA OSC**

**31/05/2018**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

**OBJETO:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**7. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**

**7.1. A proponente deverá apresentar as declarações abaixo:**

- a) cópia do estatuto registrado e suas alterações;
- b) ata de eleição e posse da diretoria em exercício;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certidões de regularidade:

- 1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União) – Certidão conjunta PGFN e RFB;
- 2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR**

- 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6. Carteira de Identidade e CPF do representante legal da OSC.

**7.1.1.** A proponente deverá apresentar as declarações abaixo:

- a) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional (ANEXO III);
- b) Declaração de Início de Atividades (ANEXO IV);
- c) Declaração de Endereço de Funcionamento (ANEXO V);
- d) Declaração Nominal de Dirigentes (ANEXO VI);
- e) Declaração de não Participação e Remuneração de Servidor (ANEXO VII);
- f) Declaração (não empregar menor) (ANEXO VIII);
- g) Declaração de Encaminhamento para Abertura de Conta-Corrente Específica (ANEXO IX). Obs.: Será apresentada somente no ato da celebração do Termo;
- h) Declaração de Abertura de Conta-Corrente Específica (ANEXO X). Obs.: Será apresentada somente no ato da celebração do Termo;
- i) Declaração de Adimplência com o Poder Público (ANEXO XI);
- j) Declaração de Publicidade da Parceria (ANEXO XII) e
- k) Declaração do Contador Responsável (ANEXO XIII).
- l) Três atas da associação, em três reuniões distintas, que trataram da proposta apresentada.

**7.1.2.** Check List de Verificação das Normas Internas Estatutárias (ANEXO XIV).

**7.1.3.** Mapa Comparativo da Coleta de Preços (ANEXO XV).

**7.2.** Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

**7.3.** Relação dos associados/cooperados, contendo: nome, carteira de identidade, CPF, endereço e a data de admissão.

**7.4.** Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em originais ou publicação em órgão oficial, ou ainda, certificação digital, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal, bem como, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.

**7.4.1.** Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

## **SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR**



**7.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos listados no item 7.1, 7.2 e 7.3, fica facultado à Comissão a abertura de prazo para regularização dos mesmos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, desde que sejam respeitados os princípios constitucionais da isonomia e igualdade entre os participantes.

**7.6.** A inscrição é gratuita, e o ato da inscrição pressupõe a concordância da proponente com todos os termos deste Edital.

## **8. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO**

**8.1.** As Organizações da Sociedade Civil - OSC, interessadas na elaboração e execução de Projeto que contemple os atendimentos descritos no item 2 do presente Chamamento, deverão entregar sua proposta na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI, no dia 31/05/2019.

**8.2.** A apresentação da proposta pela OSC, pressupõe a concordância com todos os termos deste Edital;

**8.3.** A proposta deverá conter: título do projeto, breve histórico da OSC relatando experiências anteriores, endereço completo, descrição das instalações físicas, recursos humanos, metas e etapas da execução, indicadores físicos, metodologia para execução das atividades, descrição de como serão realizadas e detalhamento das despesas.

**8.4.** Entregar a proposta dentro de envelope, encaminhada por meio de ofício (ANEXO I), assinado pelo representante legal da OSC, na Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI, situada na rua Agripino de Oliveira, nº 60, Bairro Independência, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

## **9. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO E DO PLANO DE TRABALHO**

**9.1.** O processo de elaboração do projeto deve ser precedido de reuniões e debates nas comunidades, conduzidos de forma participativa, com o maior número possível de pessoas (agricultores familiares, moradores e interessados), cujas atas (mínimo três) e documentos relativos deverão ser apresentados conforme item 9, deste Edital, anexadas ao Projeto, de forma a refletir as reais necessidades dos associados da proponente, o efetivo engajamento de seus integrantes, permitindo que os benefícios sejam apropriados de forma coletiva e, garantir a necessária harmonia com outros projetos propostos para as Rotas de Turismo do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**9.2.** A elaboração do projeto deverá obrigatoriamente seguir as orientações contidas no “Plano de Trabalho” (ANEXO II), que constitui parte integrante deste Edital.

**9.3.** Todos os Projetos que contemplem construções, reformas, ou a intervenção nos recursos naturais da comunidade, deverão estar acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, dos órgãos de controle e fiscalização da atividade profissional competente e do Meio Ambiente.

## **10. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS:**

**10.1.** A avaliação da proposta será realizada pela Comissão de Seleção conjuntamente com a Câmara Técnica de Avaliação de Projetos - CTAP do Programa Municipal de Apoio às Organizações da Agricultura Familiar - PROMAF, constituída nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 7272, de 27 de outubro de 2015.

**10.1.1** O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência constante do chamamento, constitui critério obrigatório de julgamento.

**10.2.** A COMISSÃO DE SELEÇÃO do chamamento, instituída pelo Secretário Municipal de Agricultura e Interior, por meio da Portaria nº 240, de 06 de abril de 2018 e Portaria nº 036, de 14 de janeiro de 2019, incumbe julgar e supervisionar sua execução até a entrega da ata de encerramento do chamamento ao gabinete do Secretário, com a relação das organizações habilitadas, com as notas obtidas, em ordem decrescente, para a homologação final e posterior publicação no Diário Oficial do Município.

**10.3.** A COMISSÃO DE SELEÇÃO da SEMAI encaminhará os planos de trabalho com as documentações para a Câmara Técnica de Avaliação de Projetos – CTAP, que analisará e emitirá parecer, com fundamento no artigo 5º da Lei Municipal nº 7.272/2015, notadamente sobre os seguintes aspectos:

- 10.3.1.** Integração de Políticas Públicas;
- 10.3.2.** Assessoramento Técnico;
- 10.3.3.** Articulação;
- 10.3.4.** Possuir Parcerias;
- 10.3.5.** Experiência com os temas do objeto e metas associadas;
- 10.3.6.** Finalidade de reduzir as desigualdades de gênero, geração, raça e etnia;
- 10.3.7.** Legitimidade da Organização;
- 10.3.8.** Ações Coletivas;
- 10.3.9.** Continuidade;
- 10.3.10.** Agroecologia;
- 10.3.11.** Monitoramento e Avaliação;
- 10.3.12.** Apoio aos assentamentos/comunidades tradicionais;
- 10.3.13.** Geração de Ocupação, Emprego e Renda;
- 10.3.14.** Diagnóstico e Plano de Ação Participativo;
- 10.3.15.** Promoção a Diversificação da Produção;
- 10.3.16.** Apoio a Educação do Campo;
- 10.3.17.** Apoio a Agro industrialização da Produção;
- 10.3.18.** Apoio a Comercialização.

**10.4.** A Câmara Técnica de Avaliação de Projetos – CTAP encaminhará os planos de trabalho e as documentações, com pareceres à Comissão de Seleção, para prosseguimento do processo de seleção.

**10.5.** A COMISSÃO DE SELEÇÃO da SEMAI após receber o parecer da CTAP analisará e selecionará os planos de trabalho dos proponentes.

## **SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR**

**10.5.1.** A Comissão de Seleção procederá ao julgamento da documentação e dos planos de trabalho entregue pelas organizações da sociedade civil – OSC, segundo os critérios estabelecidos na Tabela 2, fundamentando em ata sua decisão e emitindo parecer conclusivo acerca da seleção, eliminação e classificação dos planos de trabalho, em conformidade com os artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 27.391/2017 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**10.6.** É vedado a qualquer membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO e da CTAP designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

**10.7.** Fica reservado o direito à COMISSÃO DE SELEÇÃO, na hipótese de não haver projeto concorrente com qualidade técnica suficiente para receber o apoio financeiro previsto neste Edital, de não conceder o apoio.

**10.8.** Respeitado o volume máximo de recursos disponíveis, previstos no item 3 deste Edital, a seleção dos projetos dar-se-á em duas etapas, de acordo com os seguintes critérios:

**10.8.1.** Habilitação Jurídica (Etapa Eliminatória);

**10.8.2.** A avaliação das propostas será de acordo com o que estabelece o Art. 5º da Lei Municipal nº 7.272/2015 e com base nos critérios da Tabela 2 abaixo (Etapa Eliminatória e Classificatória), pela qual, a pontuação máxima possível será de 99 pontos:

**Tabela 2. Critérios de avaliação da organização.**

<b>Crítérios de análise da proposta</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota (0 a 3)</b>	<b>Pontos</b>
<b>Assessoramento técnico:</b> A proponente é assessorada por Serviço de ATER.	1		
<b>Políticas Públicas: Integração com o Projeto de Turismo Rural do Município.</b>	3		
<b>Articulação:</b> Integra empreendimentos econômicos da agricultura familiar.	2		
<b>Parcerias:</b> Conta com parcerias para o seu desenvolvimento.	2		
<b>Experiência com os temas do objeto e metas associadas:</b> A proponente apresenta experiência comprovada na realização de atividades coletivas em favor do desenvolvimento da agricultura familiar.	1		
Apresenta ações que contribuam para <b>reduzir as desigualdades de gênero, geração, raça e etnia.</b>	1		
<b>Legitimidade da Organização:</b> A proponente possui registros de reuniões frequentes dos sócios e do debate de assuntos de interesse coletivo.	1		

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR

<b>Ações Coletivas: Apresenta propostas de desenvolvimento de ações coletivas</b>	2		
<b>Continuidade:</b> Apresenta estratégias de continuidade e sustentabilidade após a conclusão do projeto.	2		
<b>Agroecologia:</b> Prevê ações práticas para o desenvolvimento da agroecologia.	1		
<b>Monitoramento e Avaliação:</b> Contempla instrumentos de monitoramento e avaliação a serem realizados em conjunto com o público beneficiário.	2		
<b>Apoio aos assentamentos/comunidades Tradicionais:</b> Apresenta ações de apoio a assentamentos da reforma agrária e comunidades tradicionais.	1		
<b>Utilização racional dos recursos naturais e locais:</b> Apresenta ações de recuperação e conservação do ecossistema da mata atlântica e da cultura local.	2		
<b>Geração de Ocupação, Emprego e Renda:</b> Tem o objetivo de gerar emprego, ocupação e renda.	3		
<b>Diagnóstico e Plano de Ação Participativo:</b> O Projeto foi realizado a partir de diagnóstico participativo (apresentou documentos que comprovem).	3		
<b>Promoção da diversificação da produção:</b> Estimula a diversificação das atividades agropecuárias como alternativa de elevação da renda.	1		
<b>Apoio à Educação do Campo:</b> Prevê ações efetivas de envolvimento com a educação formal e informal no campo.	1		
<b>Apoio à Agroindustrialização e Prestação de Serviços:</b> Tem o objetivo de agregar valor à produção da agricultura familiar, através do processamento da produção, venda direta ao consumidor ou prestação de serviços na comunidade	2		
<b>Apoio à Comercialização:</b> Apresenta estratégias de integração com políticas públicas de comercialização ou outras ações de venda direta da produção.	2		
<b>Pontuação total obtida pela proposta</b>			

## **11. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA PROPOSTA**

**11.1.** Serão indeferidas as inscrições de projetos enquadrados em qualquer das situações previstas neste item, acarretando seu conseqüente impedimento em participar do objeto deste Edital.

**11.2.** Não atendimento, pela proponente, às exigências contidas neste Edital, seja quanto à forma, à documentação ou quanto aos formulários.

## **SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR**

**11.3.** Apresentação da inscrição após o período estabelecido no edital.

**11.4.** Inadequação dos projetos às especificações deste edital.

## **12. ITENS PASSÍVEIS DE APOIO**

**12.1.** Pode ser solicitado nos projetos, apoio para:

- a) Construção, adequação e reparo em imóveis;
- b) Aquisição de móveis; máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional ou nacionalizados;

## **13. ITENS NÃO PASSÍVEIS DE APOIO**

**13.1.** Não poderão constar dos projetos, sob nenhuma hipótese:

- a) quaisquer despesas administrativas permanentes, tais como: contas de água, luz, telefone, aluguel, etc.
- b) pagamento de pessoal, encargos sociais, impostos e taxas permanentes;
- c) taxa para administração direta, gerência ou similar;
- d) indenizações de qualquer natureza;
- e) ações que não estejam diretamente vinculadas ao objeto;
- f) material de consumo;
- g) financiamento de dívida;
- h) aquisição de bens imóveis;
- i) publicidade em qualquer tipo de mídia.

## **14. CONTRAPARTIDA**

**14.1.** A Contrapartida deverá representar, pelo menos, 10% do valor do Projeto, independentemente, do valor a ser liberado pelo FMDRS, devendo ser apresentada de forma explícita no projeto, e poderá ser oferecida sob a forma de:

- a) Mão de obra e material de construção para execução de obras novas e reformas;
- b) Itens passíveis de apoio previstos no edital;
- c) Placas indicativas da obra.

## **15. PROCEDIMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**15.1.** Depois de cumpridas as duas etapas eliminatórias (habilitação jurídica e avaliação geral da proposta), as propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontos.

**15.2.** Em caso de empate na pontuação, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem, sucessivamente:

- a) Proponente que possua o maior número de sócios agricultores familiares ativos, beneficiários.
- b) Projetos que contemplem o maior número de atividades correlatas ao Turismo Rural.

## **SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR**

c) Projetos que contemplem o maior número de atividades de alcance social.

**15.3.** Em caso da não utilização da integralidade do recurso do FMDRS, no valor determinado pelo **item 3**, destinado aos projetos, objetos do presente edital, a Comissão de Seleção verificará a possibilidade dos proponentes que foram eliminados ou desclassificados, apresentarem novo projeto em um prazo de até 20 (vinte) dias, para uma nova avaliação da Comissão de Seleção.

**15.3.1.** Cabe à Comissão de Seleção adotar todas as medidas e procedimentos elencados neste edital para a avaliação, devendo selecionar ou não o novo projeto.

**15.3.2.** Caso a Comissão selecione novo projeto, o mesmo será avaliado, conforme as normas neste Edital.

## **16. DOS RESULTADOS**

**16.1.** O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim e no site da Prefeitura Municipal ([www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)).

**16.2.** As organizações proponentes têm prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, para apresentar recurso.

**16.3.** Os recursos devem ser encaminhados à Secretaria Municipal de Agricultura e Interior, para análise da Câmara Técnica de Avaliação de Projetos – CTAP e posterior julgamento pela Comissão de Seleção.

**16.3.1.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão apreciados.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Para a execução dos projetos a que se refere o presente Edital, os proponentes selecionados firmarão parceria com o Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio de Termo de Colaboração.

**17.2.** As organizações proponentes cujos projetos forem selecionados deverão atualizar a documentação apresentada no momento da inscrição, que esteja com a validade vencida, e não poderão estar em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, municipal, estadual ou federal, conforme legislação em vigor.

## **18. DOS PERÍODOS DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**18.1.** Em qualquer caso, o período de execução será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de liberação da Primeira Parcela, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, desde que devidamente justificado.

**18.2.** O período de acompanhamento será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de liberação da Primeira Parcela.

## **SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR**

## **19. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**19.1.** Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo, deles ser deduzidos, por ocasião de pagamentos, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

**19.2.** A proponente beneficiária deverá indicar conta-corrente exclusiva e especificamente aberta para o recebimento dos recursos.

**19.3.** O pedido de liberação dos recursos para a proponente deverá estar de acordo com orçamento apresentado, contendo, no mínimo, 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, especificando os valores por unidade, o valor total e o prazo de validade. Quando ocorrer a impossibilidade de obtenção de 03 (três) orçamentos de fornecedores, o proponente deverá encaminhar uma justificativa anexada ao (s) orçamento (s) obtido (s).

**19.4.** Durante toda a execução do projeto, o empreendimento deve manter a regularidade junto aos órgãos competentes.

## **20. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO (HABILITAÇÃO JURÍDICA):**

**20.1.** As organizações que tiverem os projetos selecionados, deverão protocolar os documentos abaixo relacionados, acompanhados de ofício da OSC (ANEXO I), em conformidade com os artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 27.391 de 08 de Dezembro de 2017, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, localizado na Rua 25 de Março nº 26 – centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**20.1.1.** Plano de trabalho, conforme ANEXO II.

**20.1.2.** Apresentar a documentação da OSC, conforme relacionado abaixo:

- a) cópia do estatuto registrado e suas alterações;
- b) ata de eleição e posse da diretoria em exercício;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certidões de regularidade:
  1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União) – Certidão conjunta PGFN e RFB;
  2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
  3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
  4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

## **SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR**

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6. Carteira de Identidade e CPF do representante legal da OSC.

**20.1.3.** A proponente deverá apresentar as declarações abaixo:

- a) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional (ANEXO III);
- b) Declaração de Início de Atividades (ANEXO IV);
- c) Declaração de Endereço de Funcionamento (ANEXO V);
- d) Declaração Nominal de Dirigentes (ANEXO VI);
- e) Declaração de não Participação e Remuneração de Servidor (ANEXO VII);
- f) Declaração (ANEXO VIII);
- g) Declaração de Encaminhamento para Abertura de Conta Corrente Específica (ANEXO IX).  
Obs.: Será apresentada somente no ato da celebração do Termo;
- h) Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica (ANEXO X). Obs.: Será apresentada somente no ato da celebração do Termo;
- i) Declaração de Adimplência com o Poder Público (ANEXO XI);
- j) Declaração de Publicidade da Parceria (ANEXO XII) e
- k) Declaração do Contador Responsável (ANEXO XIII).

**20.1.4.** Check List de Verificação das Normas Internas Estatutárias (ANEXO XIV).

**20.1.5.** Mapa Comparativo da Coleta de Preços (ANEXO XV).

**20.1.6.** Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

**20.1.7.** Relação dos associados/cooperados, contendo: nome, carteira de identidade, CPF, endereço e a data de admissão.

## **21. VEDAÇÕES**

**21.1.** Fica impedida de celebrar Termo de Colaboração, objeto do presente chamamento, a Organização Social que:

- a) Não esteja regularmente constituída com sede no Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de convênios ou parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou que esteja em revisão ou pendente de decisão;
- e) Que esteja suspensa ou impedida de participação em licitação ou celebrar parceria ou termo junto a administração pública;
- f) Tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente da Federação, em decisão irreversível nos últimos 8 (oito) anos;
- g) Tenha entre seus dirigentes, pessoa:
  - 1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - 2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - 3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do art. 12, da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES**

### **22.1 - Compete ao contratante:**

**22.1.1** – Emitir a Nota de Empenho.

**22.1.2** – Fornecer à CONTRATADA, junto com cópia da Nota de Empenho, todos os elementos que possam ser indispensáveis a execução do projeto do presente Termo.

**22.1.3** – Atestar a prestação dos serviços/aquisições, observando as condições estabelecidas neste Termo.

**22.1.4** – Designar previamente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo.

**22.1.5** – Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos estabelecidos no Termo.

**22.1.6** - Proceder à conferência das etapas cumpridas no ato da entrega;

**22.1.7** - Efetuar os pagamentos à OSC dos serviços/aquisições efetivamente entregues e aceitos.

### **22.2 – Compete à contratada:**

**22.2.1.** As proponentes selecionadas ficarão sujeitas a apresentarem prestações de contas dos recursos recebidos à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos estabelecidos neste Edital.

## **SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR**

**22.2.2.** As despesas serão comprovadas mediante cópia dos documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais e outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da beneficiária, devidamente identificada, com referência ao título e ao número da parceria celebrada por força deste Edital. A organização deverá enviar também cópia do extrato da conta-corrente e dos comprovantes de pagamento dos itens adquiridos no âmbito do projeto.

**22.2.3.** As prestações de contas serão analisadas pela Secretaria gestora do FMDRS (SEMAI), emitindo parecer:

I - Técnico - quanto à execução física e atingimento dos objetivos da parceria, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do convênio;

a) A SEMAI poderá solicitar apoio da CTAP – Câmara Técnica de Avaliação de Projetos, quando julgar necessário e poderá, ainda, solicitar outros pareceres.

II - Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros da parceria.

**22.2.4.** O não cumprimento de quaisquer dos subitens presentes neste tópico implicará em medidas cabíveis para a devolução dos recursos recebidos, acrescidos de juros e multa, e na inclusão do proponente na dívida ativa do município, até a quitação da dívida, sem prejuízo de outras sanções legais.

**22.2.5.** A organização beneficiária deverá manter em boa ordem todos os documentos relacionados à parceria pelo prazo de 10 anos, contados da data da aprovação da prestação de contas.

**22.2.6.** A SEMAI, após a aprovação final da prestação de contas, emitirá uma declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

**22.2.7.** A prestação de contas final será composta pela seguinte documentação (ANEXOS XVI ao XXIII):

- 1) OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 2) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 3) RELATÓRIO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS
- 4) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- 5) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
- 6) RELATÓRIO DE PAGAMENTO
- 7) CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
- 8) DECLARAÇÃO DE GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

**22.2.8.** A prestação de contas final será apresentada à SEMAI em até 60 (sessenta) dias após a liberação de recursos.

## **SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR**

**22.2.9.** Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo convencionado, será concedido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, na conta do FMDRS, **incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária.**

### **23. SANÇÕES**

**23.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no § 2º .

§ 1º As sanções estabelecidas neste artigo são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Agricultura e Interior, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** As organizações proponentes de projetos selecionados comprometem-se a realizar integralmente o projeto contemplado, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada a busca de outros parceiros, em patrocínio direto ou apoio institucional, desde que não haja coincidência entre os itens apoiados com recursos previstos neste Edital e os itens apoiados por outros parceiros públicos ou privados, caracterizando duplo financiamento.

**24.2.** As organizações que tiverem seus projetos selecionados comprometem-se a divulgar o apoio do Município de Cachoeiro de Itapemirim por intermédio da SEMAI, constando ainda o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS, devendo o material de divulgação estar de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio de seus órgãos de comunicação.

**24.3.** Os interessados poderão obter esclarecimentos e informações relativos a este chamamento por meio de e-mail enviado para [semai.julia@cachoeiro.gov.br](mailto:semai.julia@cachoeiro.gov.br) ou pelos telefones (28) 3521-1147, (28) 3521-1963 e (28) 3521-1385.

**24.4.** Os projetos devem ser apresentados de forma completa, incluindo toda documentação e anexos correlatos, conforme consta no Edital. É vedada a inclusão de qualquer documento ou informação posteriormente à submissão do projeto original.

**24.5.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolizar na Secretaria Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI, o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação da proposta.

**24.6.** A Comissão de Seleção conjuntamente com a Câmara Técnica de Avaliação de Projetos - CTAP, que deverão julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis após seu recebimento.

**24.7.** Os casos omissos no presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Agricultura e Interior – SEMAI.

## **25. ETAPAS E PRAZOS**

Período de apresentação da proposta: 31/05/2019, das 7:00 h às 12:00 h
Prazo para apresentação de recursos: 05 (cinco) dias (após a divulgação dos resultados)
Prazo para celebração do Termo: 10 (dez) dias (a contar da notificação)

## **SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR**

## **26. ANEXOS**

- ANEXO I – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA
- ANEXO II – PLANO DE TRABALHO
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO
- ANEXO VI – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO
- ANEXO IX – ENCAMINHAMENTO PARA ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA E APLICAÇÃO DOS RENDIMENTOS DE ATIVOS FINANCEIROS
- ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DA PARCERIA
- ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL
- ANEXO XIV – CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO DAS NORMAS INTERNAS ESTATUTÁRIAS
- ANEXO XV – MAPA COMPARATIVO DA COLETA DE PREÇOS
- ANEXO XVI – MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
- ANEXO XVII – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- ANEXO XVIII – RELATÓRIO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS
- ANEXO XIX – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- ANEXO XX – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
- ANEXO XXI – RELATÓRIO DE PAGAMENTO
- ANEXO XXII – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
- ANEXO XXIII – DECLARAÇÃO DE GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de março de 2019.

Robertson Valladão de Azeredo  
Secretário Municipal de Agricultura e Interior  
Decreto nº 27.446/2017

### **SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR**

Rua Agripino de Oliveira, 60 • Independência (Pátio do Fórum) • Prédio do Sindicato Rural  
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.306-450  
Tel.: 28 3521 - 1385